



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br).

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet [www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br) na opção “licitações”.

Macapá/AP, 10 de maio de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves  
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013	
Processo Administrativo nº 55/2013 - JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<a href="http://www.jfap.jus.br">www.jfap.jus.br</a> ( )	
<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ( )	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	
CARIMBO DO CNPJ/MF	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2013-JFAP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013-JFAP**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, por intermédio do Pregoeiro Antonivaldo Cambraia Alves, designado pela Portaria nº 16, de 14 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, para contratação **SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS** da Seção Judiciária do Amapá, obedecidos os preceitos legais da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho da Justiça Federal, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A licitação tem por objeto a contratação de serviço de seguradora visando cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários da Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I.

### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

**Data: 24/05/2013**

**Horário: 10h00 (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este Edital estará disponível na internet no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá [www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br) e na *homepage* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**b)** Concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

c) Suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo nº 01082-2002.020.10.00.0.

**3.6** - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) Caso o pregoeiro entenda que alguma proposta não atenda aos requisitos estabelecidos no edital, esta será desclassificada passando em seguida à abertura da fase de lances;

d) Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e) Havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a autora da mesma preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal;

g) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) Encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora;

i) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.5** - Caso todas as propostas encaminhadas sejam desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que a(s) motivaram, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

**4.6** - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Amapá poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

**4.7** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico para o sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

**5.1.1** - O campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" é de preenchimento obrigatório pelo licitante, sendo passível de desclassificação aquele que não o fizer.

**5.1.2** - Após as fases de aceitação e habilitação, a proposta será impressa do sistema "Pregão Eletrônico" e juntada aos autos.

**5.2** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.3** - O preço ofertado deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.4** - A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

**5.4.1** - Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do **item 5.4**, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

**5.5** - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**5.5.1** - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

**5.6** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

**5.7** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.8** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1** - Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.1.1** - Os lances deverão ser formulados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto para o item.

**6.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**6.3** - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4** - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.4.1** - Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via chat, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio Comprasnet (Anexos da Proposta).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**6.5** - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**6.6** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

**6.7.1** - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

**6.8** - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Comprasnet esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

**6.8.1** - O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.8.2** - A declaração será impressa e juntada aos autos.

**6.8.3** - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b) Declaração dando conta de que a empresa não emprega menores de idade;
- c) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CFR (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- f) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais (*expedida pelo Município onde a empresa se encontra estabelecida*);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

j) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro do prazo de validade, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

k) Prova de regularidade emitida pelo instituto de Resseguros do Brasil (IRB) comprovando estar em dia com suas obrigações junto àquele órgão.

## 8 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

**8.1** - As declarações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também as enviará pelo sistema.

**8.2** - Para as licitantes cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação às alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 7.1, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

**8.3** - Após solicitação do Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para envio, via fax, de qualquer documentação vencida no SICAF;

**8.4** - Toda a documentação encaminhada por fax ao Pregoeiro deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da sessão, para o endereço: Justiça Federal no Amapá - Seção de Compras e Licitações, Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.

**8.4.1** - A empresa que tiver condições poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

**8.5** - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**8.6** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.8** - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.9** - Estará à disposição dos licitantes, para envio dos documentos, o fone/fax (96) 3214-1528.

**8.10** - O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, atendidas as condições deste edital.

**9.2** - O pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajosos para a Administração, bem assim decidir pela sua aceitação.

**9.3** - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e aprovada a documentação apresentada, o pregoeiro, motivadamente, divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços em data agendada previamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**9.3.1** - Na data agendada, o pregoeiro promoverá a aceitação das propostas e a habilitação das licitantes no sistema, e os fornecedores que tiverem a intenção de interpor recurso deverão fazê-lo nesse momento.

**9.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.5** - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta, inferior à menor até então apresentada;

**b)** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresentar nova proposta inferior à menor apresentada, e ainda houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte com valores dentro dos limites previstos no **item 9.6**, estas serão sucessivamente convocadas para, no mesmo prazo de 5 (cinco) minutos, apresentarem nova proposta inferior à menor proposta;

**c)** Não ocorrendo de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte oferecer nova proposta inferior ao menor preço apresentado, será mantido em primeiro lugar o menor preço proposto, inicialmente melhor classificado.

**9.6.1** - no caso de igualdade entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no **item 9.6** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta melhor.

**9.6.2** - Serão válidos os novos valores ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte superiores à melhor proposta.

**9.6.3** - Será solicitada das microempresas e empresas de pequeno porte inseridas nas situações do **item 9.6** deste edital, que oferecerem preços menores à melhor proposta, a documentação comprobatória do seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a ser apresentada nos mesmos prazos previstos na Cláusula IX deste edital.

**9.7** - Ocorrendo empate entre as propostas situadas em primeiro lugar, e após observado o disposto no art. 3º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á a sorteio em sessão pública, a ser marcada pelo pregoeiro, conforme art. 45 da mesma Lei.

## **10 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**10.1** - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

**10.2** - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

**10.3** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

**10.4** - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

**10.5** - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br).

**11.2** - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.3** - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [secom.ap@trf1.jus.br](mailto:secom.ap@trf1.jus.br)

**11.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

**11.6** - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através do telefone (96) 3214-1528.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - O pregoeiro será competente para adjudicação do objeto da licitação, sempre que não houver interposição de recurso pela preclusão ou quando transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das razões do recurso.

**12.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da Direção do Foro e só poderá ser realizada depois da adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do certame ao proponente vencedor, ou após o julgamento dos recursos.

## **13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Será firmado contrato com a licitante vencedora, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**13.2** - O presente edital fará parte integrante e inseparável do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

**13.3** - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá:

**13.3.1** - Manter as mesmas condições de habilitação demonstradas por ocasião da licitação;

**13.3.2** - Retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

**13.4** - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amapá, a empresa adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação.

**13.5** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo estabelecido, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.1** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste edital;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**13.5.2** - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

**13.5.3** - A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

**14.2** - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

#### **15 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS**

**15.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” acima.

**15.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**15.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**15.4** - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa moratória aplicada sobre o valor total do serviço contratado, conforme item 18.5.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado, conforme item 18.5.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado.

**15.5** - A Contratada se sujeitará às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital:

**a)** Advertência, no caso de atraso de até 2 (dois) dias na execução dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo máximo de execução do serviço;

**b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do terceiro e até o décimo dia de atraso; e de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do décimo e até o trigésimo dia de atraso;

**c)** Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do(s) serviço(s) contratado(s), após ultrapassado o trigésimo dia de atraso, ensejando a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

**15.6** - As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

**15.7** - As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa e, não surtindo resultado, pela via judicial.

**15.7.1** - Se a multa for de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e não havendo o seu recolhimento, a contratada será suspensa de contratar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá pelo prazo de até 1 (um) ano.

**15.8** - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

**15.9** - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**15.10** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao executor do contrato (Secretaria Administrativa), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.10.1** - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**15.11** - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

**15.12** - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

**15.13** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**16.2** - A Seção Judiciária do Amapá poderá adiar ou revogar a presente licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**16.3** - Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.4** - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá.

**16.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6** - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, ou ainda pelos telefones/fax (96) 3214-1528, em dias úteis no horário de 09h00min às 17h00min e na "HOMEPAGE" da Seção Judiciária do Amapá na Internet ([www.jfap.jus.br](http://www.jfap.jus.br)).

**16.7** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta do Contrato.

Macapá/AP, 10 de maio de 2013.

**Antonivaldo Cambraia Alves**  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2013-JFAP  
ELETRÔNICO Nº 25/2013-JFAP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA  
PROJETO BÁSICO**

**1 – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de seguradora com vistas à cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários (com bolsa) da Seção Judiciária do Amapá.

**2 – DA FINALIDADE**

Assegurar aos estagiários uma cobertura de seguro coletivo de acidentes pessoais.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação em referência se justifica considerando a obrigatoriedade constante na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n. 39, de 12/12/2008, do Conselho da Justiça Federal, que observa que a parte concedente deverá contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais.

**4 – DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

As importâncias mínimas seguradas serão de:

- Morte acidental: R\$ 21.921,42 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
- Invalidez Permanente: R\$ 43.842,84 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Auxílio Funeral: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

a) Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza;

b) O valor da apólice do seguro será a título de preço global, permanecendo um valor único quando o quadro de estagiários não ultrapassar o quantitativo de 33 (trinta e três).

**5 – DOS QUANTITATIVOS**

SEÇÃO JUDICIÁRIA	QUANTITATIVO
Estagiários	33
<b>Total de Estagiários</b>	<b>33</b>

**6 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**6.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A cobertura do seguro será a estagiário com faixa etária entre 18 e 35 anos.

b) A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extra profissionais ocorridos em qualquer parte do Território Nacional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

#### **6.2 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS**

- a) A contratada aceitará a inclusão ou a exclusão de estagiários durante a vigência do contrato, sem custo adicional.
- b) A inclusão ou exclusão de estagiários serão processadas por meio idôneo, inclusive eletrônico.
- c) A contratada recolherá os documentos relativos à inclusão e exclusão e manterá atualizada a listagem dos segurados.
- d) Na hipótese de substituição de estagiário, o licitante vencedor deverá providenciar a inclusão e a exclusão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

#### **6.3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- a) O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários contratados pela Justiça Federal no Amapá ou pelo TRF.
- b) A contratada disponibilizará cópia individualizada da apólice do seguro de vida, identificada pelo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nome do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.
- c) A seguradora disponibilizará canal de comunicação ao gestor do contrato e aos segurados, por telefone, internet ou pessoalmente, a fim de garantir eficácia e agilidade na prestação do serviço.
- d) A contratada atenderá à solicitação feita pela contratante por expediente formal (memorandos, notificação ou ofício), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.
- e) A seguradora ofertará uma carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais com n. da apólice, data de vigência, nome e CPF do segurado.

#### **6.4 – DAS APÓLICES**

- a) As apólices de seguro deverão ser entregues no endereço da Contratante – ao supervisor da SEDER, na Rodovia Br. 210, nº 2131, Bairro Infraero II – Macapá - Ap.

#### **6.5 – PAGAMENTO DO PRÊMIO AO BENEFICIÁRIO**

- a) A contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio ao beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega solicitação da contratante.

#### **6.6 – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a) Nos termos do Art. 67, da LLCA, a contratante nomeará representante a quem compete o gerenciamento e fiscalização do contrato.
- b) O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- d) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o gestor poderá sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado e promover as providência necessária.

#### **6.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A comprovação de qualificação técnica será comprovada mediante:
- b) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
- c) Comprovante de aptidão mediante apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, indicando que a empresa presta os serviços objeto do certame.
- d) Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o concorrente em dia com suas obrigações perante àquele órgão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

e) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

#### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA SJAP**

- a) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à plena cobertura do seguro.
- b) Enviar, à Contratada, lista nominal dos estagiários, constando o respectivo CIC/CPF e data de início do estágio.
- c) Comunicar, à Contratada, quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de estagiário até o primeiro dia útil de cada mês.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA CONTRATADA**

- a) Fornecer a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início da respectiva cobertura.
- b) As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado – SUSEP.
- c) Emitir documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.
- d) Observar que, ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Amapá cobrir o débito até a data do vencimento.
- e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Seção Judiciária do Amapá.
- f) A Contratada deverá enviar a fatura correspondente ao pagamento mensal até 10 (dez) dias após a comunicação da Seção Judiciária do Amapá.
- g) Incluir, automaticamente, novos estagiários ou seus beneficiários, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega total dos documentos.

#### **9 – DA VIGÊNCIA**

##### **9.1 - DO APOLICE DE SEGURO**

Cada apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

##### **9.2- DO CONTRATO COM A SJAP**

Esta contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

#### **10 – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em conta-corrente da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Apólice do Seguro, contendo todas as condições do seguro contratado.
- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente qualquer das obrigações legais ou contratuais da contratada.

#### **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Será gestora do contrato a Supervisora da SEDER.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Contratada permanece como única e total responsável perante a Seção Judiciária do Amapá, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

As propostas obedecerão às especificações do Projeto Básico, detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

**Macapá-AP, 22 de março de 2013.**

***Edna Dias Santos***  
Supervisora da SEDER



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2013-JFAP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013-JFAP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº XX/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A XXXX.**

A **UNIÃO**, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia BR-210, Km 02, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, neste ato, representada pela Diretora do Foro em exercício, Juíza Federal **LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, com registro no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, ---, -----, -----, neste ato representada -----, ----, R.G. nº -----/--/--, CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, ---, -----, -----, na cidade de ----/--, e -----, -----, R.G. nº -----/--, CPF nº -----, -----, residente e domiciliado na -----, ----, na cidade de ----/--, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução 208, de 04 de outubro de 2012 do Conselho da Justiça Federal, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2013-JFAP, Processo Administrativo nº 55/2013**, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O contrato tem por objeto a contratação de serviços de seguradora para o fornecimento de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários da Seção Judiciária do Amapá, cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela Contratada e que integram, para todos os efeitos, o presente Contrato.

**1.2** - A realização dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Eletrônico nº 25/2013-JFAP** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo nº 55/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.** Este contrato terá **vigência de 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.** A Contratante, além de cumprir com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência, obriga-se a:
- a)** assegurar à contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
  - b)** acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
  - c)** comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
  - d)** informar à seguradora, por escrito, relação contendo os nomes dos estagiários, a serem segurados, bem como as respectivas datas de nascimento, CPF e nome do beneficiário;
  - e)** comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão ou exclusão de estagiário até o primeiro dia útil de cada mês.
  - f)** obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora a ocorrência de acidente tão logo dele tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro;
  - g)** proporcionar à Contratada todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.** A Contratada, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, obriga-se a:
- a)** emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o início da respectiva cobertura. A emissão da apólice inicial se dará independentemente do número total previstos.
  - b)** a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
  - c)** providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Seção Judiciária do Amapá;
  - d)** realizar a substituição de estagiário, inclusão ou exclusão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
  - e)** emitir documentos que contenham os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.
  - f)** fornecer carteira personalizada para cada segurado contendo as informações básicas do seguro de vida, tais com número da apólice, data de vigência, nome e CPF do segurado.
  - g)** atenderá à solicitação feita pela contratante por expediente formal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
  - h)** observar que, ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Seção Judiciária do Amapá cobrir o débito até a data do vencimento.
  - i)** comunicar por escrito imediatamente, à Secretaria Administrativa, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço nas condições pactuadas;
  - j)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
  - k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - l)** incluir, automaticamente, novos estagiários, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega dos documentos.
  - m)** Cumprir rigorosamente as especificações e condições da execução do serviço, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

- 5.** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento será efetuado a Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Apólice de Seguro, contendo todas as condições do seguro contratado.

**6.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

**6.3** - A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a imperfeição dos serviços, ou se o mesmo estiver em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

**6.4** - Se a apólice apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

**6.5** - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**6.6** - A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho xxxxx, Elemento de Despesa xxxxx.

**7.2** - Foi emitida a Nota de Empenho 2013NEXXXXX, datada de xx de xxx de 2013, na modalidade xxxxxx, no valor de R\$ xxx.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

**8.1** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c” acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**8.2** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não manter a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**8.3** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**8.4** - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.
2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa moratória aplicada sobre o valor total do serviço contratado, conforme item 9.5.
4. Não manter a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Inexecução total do objeto	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado, conforme item 9.5.
10. Inexecução parcial do objeto	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado.

**8.5** - A Contratada se sujeitará às seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas quanto à execução dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital:

- a) Advertência, no caso de atraso de até 2 (dois) dias na execução dos serviços, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo máximo de execução do serviço;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço contratado, incidente a partir do terceiro e até o décimo dia de atraso; e de 1% (um por cento) ao dia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

sobre o valor total do(s) serviço(s) contratado(s), incidente a partir do décimo e até o trigésimo dia de atraso;

c) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do serviço contratado, após ultrapassado o trigésimo dia de atraso, ensejando a anulação do empenho e a rescisão do contrato.

**8.6** - As sanções de multa absorvem a sanção de advertência, e a multa compensatória absorve a multa moratória.

**8.7** - As multas serão deduzidas do valor do pagamento, salvo se o mesmo já houver sido efetuado, quando, nesse caso, serão cobradas pela via administrativa e, não surtindo resultado, pela via judicial.

**8.7.1** - Se a multa for de até R\$ 1.000,00 (mil reais), e não havendo o seu recolhimento, a contratada será suspensa de contratar e de participar de licitações no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá pelo prazo de até 1 (um) ano.

**8.8** - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

**8.9** - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

**8.10** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada ao executor do contrato (Secretaria Administrativa), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**8.10.1** - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

**8.11** - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

**8.12** - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

**8.13** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**9.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato na Seção 3 do Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da cidade de Macapá/AP.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Macapá/AP, XX de XXXXX de 2013.

**LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**

Juíza Federal  
Diretora do Foro em exercício  
Contratante

XXXXXXXXXX

Representante da Contratada